## **SENTENÇA**

Processo n°: **0012574-16.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Direito de Vizinhança

Exequente: **Julio Cesar de Souza**Executado: **Maria Aparecida Zanetti** 

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos etc.

Homologo, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo celebrado pelas partes às fls. 27/28 e, consequentemente, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado desta sentença, expeçam-se mandados de levantamento conforme requerido (R\$ 1.800,00 em favor do exequente e R\$ 404,20 em favor da executada).

Intime-se a executada para que providencie, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 09 de agosto de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA